



**Processo TC 004.649/2015-0**  
**Tomada de Contas Especial**

**Parecer**

Tratam os autos de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em desfavor dos ex-prefeitos de Altamira do Maranhão/MA, os Srs. Rosalino Lima da Silva (2001-2004), falecido, e Manoel Albino Lopes (2005-2008), considerando a omissão em prestar contas dos recursos percebidos à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) no exercício de 2004.

2. Considerando o prejuízo à defesa do espólio do Sr. Rosalino Lima da Silva e tendo em vista a inviabilidade de multar o segundo responsável (prescrição da pretensão punitiva), a Unidade Técnica limitou-se a propor a declaração de revelia do Sr. Manoel Albino Lopes e a rejeição de suas contas, bem assim o arquivamento das contas do Sr. Rosalino Lima da Silva (peças 37/38).

3. A análise realizada pela Secex/MA é adequada e se ampara na jurisprudência do Tribunal (e.g. Acórdãos 10759/2016-2ª Câmara, 5653/2016-1ª Câmara e 3637/2016-2ª Câmara). Não havendo reparos a seus termos, este representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União adere à proposta apresentada pela Unidade Técnica, opinando por que o Colegiado a acolha como razão e modo de deliberar.

Ministério Público, em 7 de dezembro de 2016.

**RODRIGO MEDEIROS DE LIMA**  
Procurador